



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, na 27ª Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de maio de 2026, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 19/5/2026

DISCIPLINA A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CUSTOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, NOS TERMOS DA NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, NBC TSP 34, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Art. 1º Esta Resolução disciplina a estrutura e o funcionamento do Sistema de Custos na Câmara Municipal de Santo André, nos termos da NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, NBC TSP 34, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Parágrafo único O Sistema de Custos tem como objetivo geração da informação de custos, como instrumento de governança pública, apoio a alta administração implementando modelo de gerenciamento de custos que propicie a utilização da informação de custos como ferramenta de auxílio aos processos de planejamento, tomada de decisão, monitoramento, avaliação de desempenho, transparência, prestação de contas e responsabilização.

Art. 2º Compete à Gerência de Orçamento e Finanças através de coordenadoria própria da Câmara Municipal de Santo André:

I – receber, analisar e registrar as informações das despesas realizadas por centros de custos da Câmara Municipal de Santo André;

II – organizar os canais de divulgação das informações de custos ao cidadão, simplificando procedimentos;

III - orientar os cidadãos sobre as formas de consultas o sistema de custos;

IV - auxiliar a Câmara Municipal na tomada de decisões, no processo de planejamento e nas medidas de gasto sustentável;

V- informar a alta administração sobre oscilações bruscas do comportamento da despesa em determinado centro de custo;

VI– fornecer relatórios gerenciais periódicos à Mesa Diretora e às Diretorias;

VII– Sugerir novos centros de custos sempre que necessário.

Art. 3º O Sistema de Custos da Câmara Municipal de Santo André será





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

coordenada pela Coordenadoria de Custos e Gestão de Patrimônio e Núcleo de Custos.

Art. 4º O Coordenador de Custos e Patrimônio terá as seguintes prerrogativas:

I – requisitar informações às unidades e servidores da Câmara Municipal;

II – solicitar customizações nos sistemas informatizados integrados para obter relatórios por centros de custos;

III – Participar no desenvolvimento de soluções para armazenamento e divulgação dos dados por centros de custos;

IV – Encaminhar as informações de custos para publicação no sítio da Câmara Municipal de Santo André;

V – Sugerir centros de custos sempre que necessário;

VI – Zelar pela fidedignidade das informações;

VII – Zelar pela proteção de dados pessoais.

Art. 5º Os centros de custos predefinidos constam do Anexo I desta Resolução. Alterações poderão ser definidas pela Coordenadoria responsável juntamente com a anuência da Gerência de Orçamento e Finanças e Diretoria de Finanças e Orçamento.

Art. 6º A divulgação das informações de custos no sítio da Câmara Municipal de Santo André deverá ser em nível de Diretorias e Gabinetes. O critério da administração estes níveis poderão ser ampliados.

Art. 7º A periodicidade das informações de custos será mensal. Os departamentos deverão encaminhar as informações até dez dias antes do fechamento mensal contábil que se dá através do calendário AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 19 de maio de 2026, 473º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA

Presidente

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA

Diretor Geral

Proc. CM nº 8143/2023

PR nº 23/2023

/IGS.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO I

Centro de Custos

Total Geral

Total Diretoria Geral

Diretoria Geral
Ouvidoria
Gerência de Planejamento
Guarda Municipal
Segurança Patrimonial
Recepção
Controladoria

Total Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

Diretoria de Assuntos Jurídicos
Consultores Legislativos
Procuradoria Legislativa
Escola do Legislativo

Gerência de Conteúdo Legislativo
Coordenadoria Parlamentar
Registro Parlamentar

Coordenadoria de Processo Legislativo
Apoio Legislativo

Total Diretoria de Tecnologia da Informação

Diretoria de Tecnologia da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação
Coordenadoria de Tecnologia da Informação
Microinformática e Suporte
Desenvolvimento de Sistemas
Redes e Infraestrutura

Total Diretoria de Administração

Diretoria de Administração





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Gerência de Recursos Humanos
Coordenadoria de Recursos Humanos
Administração de Pessoal
Folha de Pagamento

Gerência de Compras e Materiais
Coordenadoria de Compras e Licitações
Almoxarifado
Coordenadoria de Gestão de Contratos

Coordenadoria de Protocolo e Gestão Documental
Reprografia e Correspondências

Coordenadoria de Comunicações Administrativas

Gerência de Comunicação Institucional
Coordenadoria de Comunicação Institucional e Audiovisual
Relações Públicas
Coordenadoria de Relações Públicas e Cerimonial
Recepção e Organização de Eventos

Gerência de Infraestrutura e Serviços
Coordenadoria Operacional
Manutenção e Instalação
Serviços Operacionais
Copa
Frota e Transporte

Total Diretoria de Finanças e Orçamento

Diretoria de Finanças e Orçamento
Gerência de Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Contabilidade e Gestão Financeira
Coordenadoria de Custos e Patrimônio

Gabinetes

Gabinete 1
Núcleo Presidência
Gabinete 2





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Gabinete 3
Gabinete 4
Gabinete 5
Gabinete 6
Gabinete 7
Gabinete 8
Gabinete 9
Gabinete 10
Gabinete 11
Gabinete 12
Gabinete 13
Gabinete 14
Gabinete 15
Gabinete 16
Gabinete 17
Gabinete 18
Gabinete 19
Gabinete 20
Gabinete 21
Gabinete 22
Gabinete 23
Gabinete 24
Gabinete 25
Gabinete 26
Gabinete 27

Inativos

Vereadores Designados

Público em Geral

